



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

INDICAMOS AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, nos termos regimentais, que se digne determinar à SECRETARIA COMPETENTE, **a criação da Divisão de Socorro e Proteção aos Animais, no âmbito da Guarda Civil Municipal.**

A crescente demanda por atendimento a ocorrências envolvendo animais, seja em situações de maus-tratos, abandono, atropelamentos, resgates em risco, conflitos com fauna sinantrópica ou casos que envolvem risco à integridade física de pessoas, evidencia a necessidade de atuação especializada, permanente e integrada por parte do poder público municipal.

A Constituição Federal (art. 225) determina a proteção do meio ambiente, inclusive da fauna, e a legislação infraconstitucional (Lei nº 9.605/1998 — Crimes Ambientais — e as alterações introduzidas pela Lei nº 14.064/2020) reforçam a responsabilidade do Estado na prevenção, repressão e responsabilização de condutas lesivas aos animais. No âmbito local, essa proteção exige resposta ágil e técnica para evitar o sofrimento animal, riscos à saúde pública e prejuízos à ordem pública.

A criação da Divisão de Socorro e Proteção aos Animais no âmbito da Guarda Civil Municipal (GCM) representa



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

medida de alta efetividade operacional, por oferecer:

- Resposta rápida e especializada: equipe treinada e equipada reduz tempo de atendimento em resgates e flagrantes de maus-tratos, evitando agravamento de lesões e riscos para a população.

- Melhoria na fiscalização e na prova técnica: agentes capacitados para preservação de cena, apreensão e documentação técnica fortalecem a possibilidade de responsabilização administrativa e penal dos autores de crueldade.

- Ações preventivas com ganho econômico: programas de captura/esterilização, microchipagem e campanhas educativas reduzem custos futuros de acolhimento, zoonoses e atendimentos emergenciais, além de diminuir reincidência de abandono.

- Transparência e indicadores: um núcleo específico permite geração de dados (tempo de resposta, número de resgates, autuações, encaminhamentos para adoção), instrumentalizando políticas e alocação de recursos.

Diante do exposto, a criação da Divisão representa medida de caráter técnico-jurídico e humanitário, com impactos diretos na proteção animal, na saúde pública e na segurança municipal. Recomenda-se, portanto, a realização de estudo técnico para viabilização e implantação faseada da Divisão de Socorro e Proteção aos Animais no âmbito da GCM.

Plenário dos Autonomistas, 23 de setembro de 2025.

FÁBIO SOARES DE OLIVEIRA
(FABIO SOARES)
VEREADOR